



**PREFEITURA DE
ARAGUARI**

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação – SEPLAN

CENTRO DE EVENTOS

PROJETO BÁSICO – 1ª PARTE

Diretrizes para Obras e Controle de Qualidade

PROJETO BÁSICO – 2ª PARTE

Materiais Utilizados, Execução e Instalação

Junho/ 2022



**PREFEITURA DE
ARAGUARI**

FICHA TÉCNICA:

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Araguari-MG

OBRA: Centro de Eventos

ÁREA DO TERRENO: 26.249,00 m²

ÁREA A CONSTRUIR: 812,62 m²

ENDEREÇO: Rua das Nogueiras, esq. c/ Rua dos Carvalhos – Conj. Mauá

PROJETO DE ARQUITETURA: Karaíba Consultoria e Projetos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gustavo Ribeiro de Moura

ORÇAMENTO: Gustavo Ribeiro de Moura

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguari

CONTRATADA: Empresa Executora

FISCALIZAÇÃO: João Paulo de Almeida Jacinto

AUTOR(A) DO PROJETO: Arquiteto Gustavo Ribeiro de Moura



1- OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução do Projeto do Centro de Eventos, que tem como objetivo propiciar atrativo urbano para a população de Araguari.

2- JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Esportes para execução do Projeto do Centro de Eventos. Tendo em vista que o esporte agrega o lazer, a promoção da saúde, melhora o desempenho cognitivo, além de estimular a disciplina e a socialização. Com vistas a colaborar com o desenvolvimento da sociedade araguarina, teve-se a ideia de criação do Centro de Eventos, um espaço voltado para atender as necessidades de promoção das práticas esportivas, realização de competições e campeonatos esportivos; possibilitar grandes solenidades cívicas e atividades diversas do esporte.

A Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude, em transição para a Fundação Municipal de Esporte e Paradesporto – FAMEP, conforme a Lei Municipal nº6.502/2021, art. 2º, tem por objetivo “executar a política municipal de esportes e de Paradesporto, na educação esportiva, no esporte comunitário e no esporte de rendimento (alto nível), tendo como prioridade as seguintes áreas de atuação:

I - dar condições para o desenvolvimento da educação física e atividades esportivas e paradesportivas;

II - elaborar programas e projetos que concorram para a formação e melhoria do nível técnico das representações do Município em eventos esportivos e paradesportivos;

IV - traçar prioridades para o desenvolvimento de projetos de construções de instalações, sua manutenção e administração;

VII - privilegiar a execução da política de esportes, recreação e lazer em favor das crianças, dos adolescentes, dos jovens, dos idosos, inclusive portadores de deficiência física, sobretudo nas comunidades carentes, visando seu desenvolvimento psicomotor e sua integração social;

Nesse sentido, considera-se prioritária para o Município de Araguari a concepção de tal modelo, de forma a promover o pleno uso de seus equipamentos, bem como uma inovação apta a, inclusive, ter sua vocação como espaço para eventos com destinação a abranger principalmente o esporte.



A obra conta com a implantação de banheiros Masculino/ Feminino e Camarim com banheiro, um sistema de iluminação interna do parque, uma área de lazer com pistas de caminhada e um estacionamento em piso intertravado e com todos os mobiliários e paisagismos, sendo os mobiliários bancos e lixeiras para que se torne um polo atrativo para a utilização da população local.

3- ESTUDOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCOS

3.1 Introdução

As contratações pelo poder público pelo volume de recursos envolvidos, produzem grande impacto na atividade econômica do país, assim importa dizer que, um planejamento bem elaborado proporciona contratações mais eficientes. Nesse sentido, a realização de estudos prévios, direciona ao conhecimento de metodologias ofertadas pelo mercado, dando como resultado a melhoria na qualidade dos gastos, conduzindo a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar, que o planejamento tem a finalidade de identificar as fraquezas de um projeto e estudar as soluções necessárias. Os estudos preliminares devem reunir os elementos fáticos necessários e suficientes que possibilitem a escolha de soluções adequadas e precisas para o caso.

Nesse contexto, o documento em tela, visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da pretensa contratação.

3.2 Da necessidade da contratação

Desta feita, tendo por base os estudos desenvolvidos concluiu-se pela necessidade de execução da obra, com objetivo de tornar as instalações aptas a uso e benefício da população. Diante da necessidade de coibir o desperdício de verba pública foi verificado a importância da finalização da construção do empreendimento.

3.3 Estimativa das quantidades

A proposta deve considerar o Projeto Básico que é parte integrante do processo.

No preço proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, mediante referência em tabela oficial.

Demais especificações constam do Projeto Básico.



3.4 Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A pesquisa de mercado foi elaborada pela Empresa Karaíba Consultoria e Projetos, culminando na confecção das planilhas analítica e sintética, componentes do processo, conforme descrito acima.

A contratação se faz necessária mediante processo licitatório haja vista o interesse público de construção de bens públicos com qualidade e eficiência de recursos, considerando que o Município não possui órgão especializado com pessoal qualificado, maquinário e tecnologia necessários para a execução direta da obra.

3.5 Estimativas de preços e preços referenciais

A estimativa de preços foi elaborada pela empresa Karaíba Consultoria e Projetos, culminando na confecção das planilhas analítica e sintética, componentes do processo, conforme descrito acima, de acordo com os preços referenciais de mercado e balizadas por índices setoriais oficiais.

3.6 Descrição da solução como um todo

A descrição dos trabalhos a serem executados está devidamente descrita de forma detalhada no Projeto Básico.

3.7 Justificativa para parcelamento ou não da solução

Apesar da previsão legal – *“os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicidade viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (§ 1º do art.23 da Lei nº 8.666/1993)”*, o parcelamento não se aplica ao caso, pois a contratação global trará economicidade em escala e eficiência na execução da obra.

3.8 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes neste órgão para a viabilidade e contratação desta demanda.

3.9 Declaração de viabilidade da contratação

Após estudos preliminares podemos concluir que o objeto desta contratação pretendida é necessária e fundamental para garantia do desempenho das atividades regulares deste órgão,



gerando benefício direto à população do Município de Araguari, mostrando-se possível dentro das normas legais. Diante disto, podemos declarar a viabilidade da contratação pretendida.

3.10 Gerenciamento de riscos

Os riscos da contratação, apontados no mapa não se incluem, aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.

Risco 01- Falta de Disponibilidade Orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
A não contratação acarreta prejuízos para a instituição.	
Ação Preventiva	Responsável
Buscar junto à Administração remanejamento de valores previstos e alocação de recursos no orçamento anual do órgão.	Secretaria Municipal de Esportes.
Ação de Contingência	Responsável
Não há.	Não há.

Risco 02 – Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade do mercado.	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Sobrepçoço apresentado pelas empresas consultadas.	
Ação Preventiva	Responsável
Construção de bancos de dados com preços das contratações já realizadas, preços Comprasnet e Órgãos Públicos.	Unidade responsável pela coleta de preços.



PREFEITURA DE ARAGUARI

Ação de Contingência	Responsável
Definição de rotina e responsabilidade para pesquisas em várias fontes.	Unidade responsável pela coleta de preços.

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Podem ocorrer atrasos em razão da complexidade do objeto e também da alta demanda de licitações ocorridas no Órgão.	
Ação Preventiva	Responsável
Acompanhamento do processo licitatório e demais unidades envolvidas, dando maior celeridade ao processo.	Secretaria Municipal de Esportes
Ação de Contingência	Responsável
Prestar suporte para que qualquer problema enfrentado seja resolvido de forma mais célere.	Secretaria Municipal de Esportes

Risco 04 – Recursos administrativos procedentes	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento às demandas no prazo necessário.	
Ação Preventiva	Responsável
A equipe de pregoeiros e unidades deste município tem participado de treinamentos presenciais, com especialização no tema, mitigando possíveis atrasos nas aquisições.	Área responsável de análise de propostas.
Ação de Contingência	Responsável
Análise junto ao responsável pela licitação quanto aos novos prazos estimados da	Unidade Requisitante.



contratação e verificação de estratégias paralelas.

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Alta			RISCOS 02 e 03
	Média			RISCO 04
	Baixa			RISCO 01
		Baixa	Média	Alta
	GRAVIDADE/IMPACTO			

4 – VISTORIA

A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes nos documentos técnicos que integram o projeto básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

4.1 O prazo para vistoria iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

4.2 O agendamento da visita será realizado juntamente com os técnicos da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação e poderá ocorrer de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

4.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

4.4 Sua realização poderá ser comprovada por declaração emitida pelo licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Araguari.

4.5 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

5- PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

As obras deverão ser iniciadas em até 15 (quinze) dias após o recebimento pelo contratado da ordem de serviço.



6 – GARANTIA DO OBJETO

O contratado é obrigado, durante o período de 5 (cinco) anos a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, em até 5 (cinco) dias após comunicado pela contratante, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

7- SUBCONTRATAÇÃO

7.1 As licitantes poderão subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado;

7.2 São serviços que podem ser subcontratados, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração:

Serviços de pintura,
Instalação de grama,
Instalações elétricas,
Instalações hidráulicas.

7.3 No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal da(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 3º do Art. 7.466/2011;

7.4 A empresa contratada compromete-se alternativamente:

a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

7.5 A responsabilidade da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A licitante deverá apresentar:

8.1.1 Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprove as atividades relacionadas com o objeto;



8.1.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega de envelopes de habilitação e proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado obra/serviço relativo à execução de estruturas metálicas e piso em concreto, sendo estes itens os mais significativos dentro da construção.

8.1.3 Entende-se, para fins deste Projeto Básico, como pertencente ao quadro permanente o empregado, o sócio ou o detentor de contrato de prestação de serviço.

8.1.4 A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar os serviços, objeto deste Termo de Referência.

8.1.5 Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

8.1.6 Declaração firmada pela licitante com o compromisso de manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da similaridade em relação ao objeto licitado.

8.1.7 Declaração de compromisso de substituir, no prazo máximo de 30(trinta) dias, caso se faça necessário durante a condução dos serviços, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da similaridade em relação ao objeto licitado, por profissional(is) que também possua(m) atestado(s) que atenda(m) as mesmas exigências, hipótese em que o(s) novo(s) profissional(is) deverá(ão) firmar(em) declaração(ões) de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela continuidade dos serviços já em execução com a abertura da competente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) Complementar, vinculada ao contrato administrativo celebrado em relação ao objeto licitado.

8.2 Qualificação técnico-operacional

Em que pese alguma discricionariedade da Administração Pública para eleger as parcelas de relevância do objeto, mostra-se imprescindível que os itens eleitos para comprovação da experiência anterior sejam aptas para comprovar a capacidade técnica da empresa licitante, bem como devem ser capazes de assegurar que a empresa detenha competência para realizar a obra licitada. Assim sendo, entende-se por parcela de maior relevância e valor significativo aquelas que preponderam sobre as outras parcelas que compõem o objeto. Dito isso, a empresa licitante deverá apresentar documento que comprove a capacidade técnico-operacional do item, conforme artigo 30, inciso II da lei 8666/93 descreve:



“Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;”

Conforme a planilha orçamentária descreve o item de maior representatividade, em termos financeiros, é o item: **1.12.0.0.1 ESTRUTURA TENSIONADA**

Por isso, exige-se a comprovação de execução de membrana tensionada, nos quantitativos abaixo descritos:

8.2.1 Execução de cobertura em membrana tensionada. Justifica-se por ser o item presente na planilha orçamentária de maior parcela financeira e que demanda grande atenção durante a execução, dessa forma exige-se ter o conhecimento necessário para o melhor desempenho da obra. **Quantidade mínima de 400 m².** Esta quantidade corresponde a 49% do serviço exigido no projeto.

Tais exigências justificam-se por ter fundamento na súmula 263/2011 do TCU e no acórdão 534/2011 TCU, citadas a seguir:

“Súmula TCU Nº 263/2011 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

“Acórdão nº 534/2011-Plenário TCU 9.4.1.1. devem ser definidos, previamente, para efeito da comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional, os itens de serviços ou da obra que atendam, simultaneamente, os requisitos de relevância técnica e significativa econômica.”

Diante dos fatos expostos a cima, e tendo em vista que a licitação é realizada com intuito de contratar empresas que disponham de pessoas aptas a realizar os serviços, justifica-se a exigência de qualificação técnico-operacional, uma vez tratar-se de serviços de obras de engenharia, com o objetivo de averiguar sua capacidade técnica, ampliando assim as



possibilidades de que a mesma consiga executar o objeto de forma eficiente, pois em caso contrário, haveria graves prejuízos para a administração.

8.3 O responsável Técnico deverá possuir:

8.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documento similar emitido pelo Conselho Profissional competente, comprovando a execução e/ou acompanhamento de execução dos itens significativos do objeto licitado com experiência por desempenho de atividades pertinentes, semelhantes e compatíveis e ainda em características. **Nos quantitativos representados a seguir:**

Os itens mais significativos da planilha orçamentária são:

8.3.1.1 Execução de piso intertravado. Justifica-se por ser o material muito utilizado na realização do acesso à tenda e que demanda grande atenção durante a execução, dessa forma exige-se ter o conhecimento necessário para o melhor desempenho da obra. **Quantidade mínima de 1000 m².** Verifica-se na planilha orçamentária a presença desse serviço nos itens:

1.7.1.4.1. EXECUÇÃO DE PÁTIOS/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22X11 CM, ESPESSURA 8CM.

1.7.2.4.1. EXECUÇÃO DE PÁTIOS/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22X11 CM, ESPESSURA 8CM.

1.7.3.2.1 EXECUÇÃO DE PÁTIOS/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22X11 CM, ESPESSURA 8CM.

A quantidade mínima exigida (1000m²) corresponde a aproximadamente 20% do serviço previsto na planilha orçamentária, onde verifica-se o total de 4872,86 m² de execução de piso intertravado para os três itens da planilha.

8.3.1.2 Execução de piso em concreto armado. Justifica-se por ser o material mais utilizado na realização do piso da tenda e que demanda maior atenção durante a execução, dessa forma exige-se ter o conhecimento necessário para o melhor desempenho da obra. **Quantidade mínima de 1000 m².** Verifica-se na planilha orçamentária a presença desse serviço no item:

1.7.4.1.6. EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO DE CONCRETO COM ESPESSURA DE 8CM, ARMADO.

Esta quantidade corresponde a aproximadamente 38% do serviço previsto na planilha orçamentária, onde verifica-se o total de 2592,88 m² de piso de concreto armado para a execução da tenda.



Tais exigências justificam-se por ter fundamento na súmula 263/2011 do TCU e no Acórdão 737/2012, citadas a seguir:

SÚMULA Nº 263/2011 “Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

ACÓRDÃO TCU 737/2012 “É indevido o estabelecimento de número mínimo de atestados de capacidade técnica, bem como a fixação de quantitativo mínimo nesses atestados superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo administrativo da licitação. 2. A exigência da certidão negativa de débito salarial como condição para a habilitação de licitantes, além de não encontrar amparo legal ou normativo, pode impor limitação ao caráter competitivo do certame.”

8.3.2 Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica poderá ser firmado por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução ou acompanhamento de execução, pela própria licitante ou pelo seu responsável técnico, de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades acompanhadas das respectivas certidões de acervos técnicos emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU certificando que a licitante ou seu responsável técnico executou ou participou da execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

8.3.3 Caso o(s) atestado(s) ou certidão(ões) seja(m) emitido(s) em nome do(s) responsável(is) técnico(s) (ARTs) este somente poderá(ão) participar neste certame por uma única licitante, sendo que tal(is) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) estar(em) devidamente registrado(s) e chancelado(s) pelo órgão competente do CREA ou CAU.

8.3.4 Declaração do(s) profissional(is) detentor(es) dos Atestados ou Certidão descrito no item 9.2.3 deste PROJETO BÁSICO, de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica dos serviços, em nome da licitante, caso seja declarada vencedora da licitação.

8.3.5 O profissional técnico de nível superior indicado e compromissado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer periodicamente à obra/serviço e sempre que solicitado pela fiscalização.

8.3.6 A substituição de responsáveis técnicos, ficará condicionada à prévia anuência e concordância da Administração Pública Municipal, através de seu órgão técnico, que ficará responsável pela análise da compatibilidade de capacidade técnica igual ou superior, para assumir o serviço profissional em nome da licitante.

8.3.7 A inclusão de responsáveis técnicos na condição de corresponsáveis com o profissional técnico dependerá da prévia aquiescência da Administração Pública, sob pena de não conhecer como válida a inclusão junto ao poder público municipal, cuja corresponsabilidade deverá obedecer de igual forma em caso de substituição de responsável técnico.



8.3.8 O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9- ORÇAMENTO ESTIMADO, ADJUDICAÇÃO E EMPREITADA

9.1 Adjudicação: global

9.2 Empreitada: empreitada por preço global

9.3 Valor Estimado Global: R\$ 3.528.252,80 (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	Ficha	Dotação
100	538	02.13.00.27.813.0019.2102.4.4.90.51.00

10.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta dos recursos específicos, conforme dotação específica da Secretaria de Esportes.

11- DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

11.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas se for o caso.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

11.1.1 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais.

11.1.2 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU – CREA / CONFEA;

11.1.3 Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

11.1.4 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais;

11.1.5 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros; recomenda-se consulta prévia à Vigilância Sanitária visando o pleno atendimento às diretrizes para unidades de saúde e educacionais;

11.1.6 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

11.1.7 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.



12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E INÍCIO DOS SERVIÇOS

12.1 Vigência Contratual

A vigência contratual será de 9 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura contratual, podendo ser prorrogada justificadamente e nos termos da lei. Após a data da assinatura do contrato (a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município) a contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos o documento de responsabilidade do profissional junto ao órgão fiscalizador (ART e/ou RRT), sendo que deverá apresentar a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) de execução de obra, recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos na qualificação. Visando a plena execução da obra, o responsável técnico deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documento similar emitido pelo Conselho Profissional competente, comprovando a execução e/ou acompanhamento de execução de 40% dos itens significativos do objeto licitado com experiência por desempenho de atividades pertinentes, semelhantes e compatíveis e ainda em características.

Obs.: Sem a entrega desses documentos a Contratada não poderá iniciar a execução da obra.

12.2 ART/RRT

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) é um documento que somente o profissional habilitado (no caso, o engenheiro civil ou arquiteto urbanista, respectivamente, responsável técnico pelo serviço) poderá emitir. É o documento que vincula o trabalho executado à responsabilidade profissional. Ele é amparado por lei e órgão competente, neste caso, o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou o CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). A ART ou RRT deve estar devidamente preenchida com os dados do cliente, endereço, descrição completa e correta dos serviços executados, além da identificação do profissional. Para que a ART ou RRT tenha validade ela deve ser assinada e a respectiva taxa, recolhida.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

13.2 Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;

13.3 Divulgar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;



PREFEITURA DE ARAGUARI

13.4 Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

13.5 Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados e os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;

13.6 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

13.7 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

13.8 Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados;

13.9 Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

13.11 Colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE em qualquer etapa de desenvolvimento deste contrato, proporcionando-lhes assistência e facilidades necessárias ao exercício de suas funções;

13.12 Apresentar-se à CONTRATANTE sempre que solicitada, através do representante credenciado;

13.13 Em se constatando, ainda que posteriormente ao recebimento, que os serviços não foram executados com o devido primor, serão aplicadas as medidas cabíveis, reservando-se a administração pública o direito de ajuizar ação judicial responsabilizando a contratada por eventuais danos ou prejuízos que o uso dos produtos inadequados, fora das especificações técnicas dos órgãos competentes, ou fora das especificações constantes deste Termo de Referência causar ao Contratante, seus colaboradores ou a terceiros.

13.14 O atraso, por até noventa dias, dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, não constitui motivo para a rescisão contratual, devendo a empresa manter a execução dos serviços contratados. Conforme o Art.78, incisos I e XV da lei 8666/93.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

14.2 Autorizar os orçamentos e realizar os devidos pagamentos;



14.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

14.4 Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como, solicitar da mesma forma as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços;

14.5 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

14.6 Assegurar ao pessoal da CONTRATADA, devidamente credenciado, o acesso às instalações para a plena execução do contrato;

14.7 Prestar, em tempo hábil, todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

14.8 Decidir com o representante da CONTRATADA todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Araguari, sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo, e garantida à apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1 – Advertência.

15.1.2- Multa, na seguinte forma:

15.1.2.1 -10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA se recuse injustamente a assinar o Termo de Contrato.

15.1.2.2 -10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA se recuse a honrar a proposta apresentada pelo prazo estipulado neste instrumento.

15.1.2.3 – 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor da medição do contrato, por dia, que ultrapassar os prazos parciais e final da conclusão ou má operação da execução da obra com relação aos prazos fixados neste Edital, sem prejuízo da aplicação das multas da legislação ambiental de obras, de vigilância sanitária e posturas municipais.

15.1.2.4 – Em caso de atraso na execução dos serviços por mais de 07 (sete) dias corridos após notificação, ficará o CONTRATADO sujeito, de pleno direito, à multa moratória de 0,15 % (quinze centésimo por cento) ao dia, calculado sobre o valor Global deste contrato.

15.1.2.5 – Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Araguari/MG poderá, através de comunicações escritas e sem prejuízo da rescisão, aplicar à CONTRATADA a multa, equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor da medição do contrato, por dia de atraso, no não atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pela CONTRATADA.

15.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2 – As sanções previstas nos subitens “15.1.1”, “15.1.3” e “15.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “15.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 – Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 15 (quinze) dias, o Município de Araguari poderá optar pela rescisão do contrato.

15.4 – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

15.5 – As multas aplicadas serão recolhidas no ato do pagamento da medição de acordo com a execução da obra, ou seja, dos serviços prestados.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Prazo Global

O Prazo Global para execução de todas as obras e serviços não poderá ser superior a **6 (seis) meses** corridos a contar a partir da expedição da ordem de serviço.



O PROPONENTE executará todas as obras e serviços convencionados dentro do prazo global fixado, obrigando-se a entregar serviços e obras inteiramente concluídos, com as licenças exigíveis pelas autoridades competentes.

Considerar-se-á, para efeito de contagem do prazo global, a data do recebimento provisório como a de conclusão das obras e serviços contratados.

16.2 Prazos Parciais e Cronogramas

O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer o cronograma físico-financeiro, a ser apresentado pelo PROPONENTE, o qual considerado vencedor da licitação deverá ser aprovado pelo Proprietário preliminarmente à assinatura do contrato.

16.3 Forma de Pagamento

O pagamento do preço global dos serviços e obras ajustado no contrato será efetuado em 06 (seis) prestações, calculada sobre dito preço e estabelecida no cronograma físico-financeiro aprovado pelo PROPRIETÁRIO.

O pagamento da prestação, bem como dos serviços extraordinários, ficarão condicionados à comprovação pelo CONTRATADO ao PROPRIETÁRIO, dos recolhimentos de INSS, ISS e do pessoal empregado na obra, com vencimento até a data de apresentação da fatura respectiva. Os documentos citados, bem como as folhas de pagamento que poderão ser apresentados por cópia ou 2ª via devidamente autenticada pelo CONTRATADO – serão emitidas única e exclusivamente para o objeto desta licitação, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com a própria Prefeitura Municipal de Araguari.

16.4 Cancelamento e Multas Contratuais

Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA deve prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, antecedendo a assinatura do contrato, a garantia pode ser realizada na forma da lei federal 8.666/93.

16.5 Recebimento das Obras

16.5.1 Recebimento Provisório

Quando as obras e serviços contratados ficarem integralmente concluídos de perfeito com o contrato, será lavrado um termo de Recebimento Provisório, em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do PROPRIETÁRIO e pelo CONTRATADO. As duas primeiras vias ficarão em poder do PROPRIETÁRIO, destinando-se a terceira ao CONTRATADO.

Quando houver interesse do PROPRIETÁRIO a ocupação total ou parcial do imóvel poderá efetuar-se antes do Recebimento Provisório. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer depois de satisfeitas ainda as seguintes condições:



- a) entrega do HABITE-SE para a obra, quando exigido pela autoridade local;
- b) entrega ao PROPRIETÁRIO de todos os projetos atualizados (“AS BUILT”).

16.5.2 Recebimento Definitivo:

O termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório quando deverão ter sido satisfeitas as condições abaixo:

- a) atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação;
- c) entregue o documento de inexistência de débito, fornecido pelo INSS.

O termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinadas e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório.

CENTRO DE EVENTOS

PROJETO BÁSICO – 1ª PARTE

Diretrizes para Obras e Controle de Qualidade

17 – PROJETOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Todas as despesas legais ou taxas necessárias no decorrer da obra ficarão a cargo da Empreiteira, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da execução junto ao CREA-MG/CAU-MG.

17.2 A CONTRATADA registrará no CREA/CAU a ART/RRT de Execução de obra/serviços, bem como seu responsável técnico.

17.3 Todos os serviços a serem executados deverão obedecer estrita e integralmente aos projetos, para conferir fidelidade do planejamento da obra com o projeto concebido ao longo das etapas. Fazendo desta forma, todo conceito e partido projetual da arquiteta e urbanista é preservado, seu direito autoral respeitado, assim como o orçamento e especificações de materiais, evitando assim empecilhos ao decorrer da obra, dos custos e prazos de entrega do CONTRATANTE.



17.4 O autor do projeto tem autonomia de realizar qualquer intervenção em execuções que forem realizadas em desconformidade com o projeto, exigindo a imediata correção, o que pode envolver demolições e desperdícios desnecessários por falta de perícia e respeito ao projeto, além das penalidades legais previstas mediante o descumprimento dos direitos autorais.

17.5 Todas as despesas com cópias heliográficas ou plotagens dos projetos ocorrerão por conta da CONTRATADA.

18 – FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da Administração, conforme Art.67º da Lei nº 8.666/1993. São competência e responsabilidade da FISCALIZAÇÃO;

18.2 Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do contrato, dos projetos e das especificações, tendo acesso livre a todas as partes do canteiro de obra. Para isso, deverão ser mantidas em perfeitas condições as escadas, andaimes e qualquer meio de circulação de circulação seguro, e o que for necessário à vistoria dos serviços em execução;

18.3 Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executados, na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;

18.4 Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica ao AUTOR DO PROJETO, que autorizará primeiramente o procedimento a ser tomado com as modificações;

18.5 Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

18.6 Registrar no livro diário da obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;

18.7 Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;

18.8 Todas as ordens de serviços ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela CONTRATADA, sendo submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. Este livro deverá



ficar permanentemente no escritório do canteiro de obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro atualizados;

18.9 A FICALIZAÇÃO poderá suspender qualquer serviço por motivo de insegurança no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos e/ou patrimônio público ou privado;

18.10 A suspensão dos serviços motivada por condições de insegurança, e consequentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas do(s) contrato(s) referente(s) a prazos e multas.

19 – ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

19.1 Todos os acessos realizados no perímetro do terreno serão rebaixados alinhados aos canteiros centrais das vias opostas, com utilização de rebaixamento nas calçadas próximas ao meio-fio (rebaixamento de calçada de acordo com a NBR 9050). Os rebaixamentos deverão possuir piso podotátil de alerta conforme projeto em anexo;

19.2 Para os passeios restritos ao uso de calçada a declividade longitudinal deverá ser <5%, e a declividade máxima transversal de 2%. Os rebaixamentos de calçada deverão possuir piso podotátil de alerta conforme as dimensões indicadas em projeto anexo;

20 – MÃO DE OBRA

20.1 A CONTRATADA somente empregará na obra, profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Quaisquer empregados, empreiteiros, operários ou subordinados que forem incapazes de realizar os serviços na obra deverão ser imediatamente afastados do trabalho. Todos deverão ter experiência comprovada por histórico de trabalhos bem executados;

20.2 A contratada se obriga ao cumprimento das recomendações, com relação à Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/Junho/1978, do Ministério do trabalho, publicada no DOU de 06/Julho/1978, do Ministério do Trabalho, e pela Portaria nº04, de 04/Julho/1995, publicada no DOU de 07/Julho/1995, em especial as que seguem abaixo:

20.2.1 NR-1 – Disposições Gerais;



PREFEITURA DE ARAGUARI

20.2.2 NR-3 – Embargo ou Interdição;

209.2.3 NR-4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança

20.2.4 NR-5 – Comissão interna de Prevenção de Acidentes;

20.2.5 NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual;

20.2.6 NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

20.2.7 NR-8 – Edificações;

20.2.8 NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

20.2.9 NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

20.2.10 NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

20.2.11 NR-12 – Máquinas e Equipamentos;

20.2.12 NR-17 – Ergonomia;

20.2.13 NR – 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

20.2.14 NR-26 – Sinalização de Segurança;

20.2.15 NR-28 – Fiscalização e Penalidades.

20.3 Os operários deverão ser registrados e uniformizados, munidos de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários para assegurar sua segurança, tais como botas, capacetes, uniformes e luvas entre outros.

20.4 SUB-EMPREITEIRAS – Todos os serviços serão objeto de fiscalização e responsabilidade da empresa responsável. Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra.

CENTRO DE EVENTOS

PROJETO BÁSICO – 2ª PARTE

Materiais Utilizados, Execução e Instalação

21 – EXECUÇÃO

21.1 A contratada irá planejar, assessorar e controlar os serviços, visando o cumprimento dos prazos do cronograma apresentado. Não será aceito atraso na entrega devido ao não fornecimento de material e/ou equipamentos a serem instalados por terceiros.

21.2 Os serviços a serem empregados, serão de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às Normas Brasileiras, às especificações dos projetos e à FISCALIZAÇÃO, e



ainda comprovar a certificação de qualidade de execução através de histórico de boa conduta da empresa.

21.3 Os serviços que não obedecerem aos requisitos de qualidade serão demolidos e refeitos a pedido da FISCALIZAÇÃO, por conta e risco da CONTRATADA.

22 – MATERIAIS

22.1 Os materiais a serem empregados, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

22.2 A CONTRATADA deve zelar pelo armazenamento e segurança do material a ser entregue, sendo de sua total responsabilidade e integridade e manutenção dos mesmos, devendo arcar com eventuais reposições.

22.3 A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza diária e permanente, remover todo o entulho do local da obra, assim como limpeza final após a instalação dos equipamentos, entregando os locais prontos para uso.

23 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

23.1 Os locais de instalação obedecerão rigorosamente às indicações contidas no Projeto de Arquitetura Paisagística, observando-se a orientação, os alinhamentos, as cotas, os nivelamentos e detalhes específicos.

23.2 A entrega da obra deve ser agendada previamente junto à fiscalização, que fará rigorosa avaliação.

23.3 Não será admitida em hipótese alguma, no recebimento da obra, quaisquer inconformidades com o projeto ou execução, tais como amassados, arranhados, peças fissuradas ou trincadas, discordância do projeto, dimensões ou cores divergentes, ou qualquer outra inconformidade.

24 – SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS

Toda a terraplanagem (regularização e raspagem do solo) que deverá ser realizada para a construção do parque deverá ser previamente realizada pela Prefeitura Municipal.

A locação dos meios-fios que delimitam as áreas de piso deverá ser realizada com equipamento topográfico. Para estas locações, foi levantado o número de 150 pontos topográficos.

A APP do córrego com largura de 15 metros a contar das margens do mesmo deverá ser integralmente preservada.



25 - PAVIMENTAÇÃO

O piso de concreto intertravado projetado para a via de acesso, estacionamento e pistas de caminhada, deverá ser executado em blocos de concreto com 16 faces com dimensões de 22 x 11 centímetros e espessura de 8 centímetros assentado sobre colchão de pó de brita ou areia média e rejuntado com o mesmo material utilizado no colchão. A base do piso deverá ser preparada com o nível proposto no projeto. O solo deverá ser regularizado e compactado antes da execução do colchão de assentamento.

Formando as bordas dos pisos de concreto intertravado, deverá ser assentado meio-fio de concreto pré-fabricado nas dimensões 100 x 15 x 13 x 30 centímetros, sendo que sua face superior deverá ser nivelada com a borda do piso.

As áreas internas da praça receberão piso de concreto armado, espessura 12cm. A base do piso deverá ser preparada com o nível proposto no projeto. O solo deverá ser regularizado e compactado antes da execução do colchão de assentamento.

26 – ACESSIBILIDADE

26.1 Os rebaixamentos de calçada deverão seguir as dimensões conforme o projeto, sendo confeccionadas em concreto armado $f_{ck}=25\text{Mpa}$. Para cada rebaixamento serão utilizados dois módulos pré-moldados de meio fio triangular e um módulo rebaixado.

26.2 O piso tátil é caracterizado por textura e cor contrastantes em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha-guia, servindo de orientação, principalmente, às pessoas com deficiência visual ou baixa visão. São de dois tipos, piso tátil de alerta e piso tátil direcional nas dimensões 25x25cm.

27 – MOBILIÁRIO URBANO

a. BANCO DE CONCRETO

Deverão ser instalados 31 bancos com pés em chapa de aço carbono com pintura eletrostática na cor preta, com assento e encosto em régua de 4 madeira (Ipê) tamanho: 160 x 90 x 80 cm em toda a área do parque de acordo com a locação dos mesmos no projeto. Os bancos deverão ser assentados em base de concreto magro com o assento sempre a 45 centímetros do piso acabado.

b. COLETORES DE LIXO

Deverão ser instaladas 17 lixeiras que deverão ser executadas em estrutura metálica, pintadas com tinta esmalte cor preto fosco, revestidas por régua de madeira compostas de um



mastro central com dois compartimentos um de cada lado, sendo um destinado ao lixo orgânico e o outro ao lixo reciclável. As lixeiras deverão ser posicionadas de acordo com o projeto arquitetônico sendo que seu pé deverá ser chumbado no solo com concreto magro. O nível da borda deverá estar à 88 cm do piso acabado.

28 – TENDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Membrana: Confeccionada a partir de tecido sintético de alta resistência em fibras de poliéster revestidos em PVC com tratamento especial e acabamento em PVDF de fabricada no sistema Preconstraint (pre-tracionamento de suas fibras durante a tecelagem) com durabilidade maior que 25 anos e garantida por no mínimo 12 anos; alta resistência aos raios UV; propriedades anti fungos e anti chama; resistência à tração mínima de 560/560 daN/5cm.

Cabos Periféricos e Tracionadores e Acessórios: Confeccionados a partir de fios de aço de alta resistência por processo de trefilação, com resistência à ruptura de 180/200 kgf/mm². Os cabos deverão ter iâmetro mínimo de 13mm e obedecer a seguinte indicação: CIMAFA – AACI – 6x21 – Filler galvanizados à fogo e pré-esticados de fábrica. Todos os acessórios tais como manilhas, olhais, esticadores, sapatilhas deverão ser confeccionados em aço forjado, com posterior tratamento térmico e galvanização à fogo.

Partes Metálicas – Mastros ou Treliças, Ancoragens: Todas as demais peças metálicas deverão ser fabricadas utilizando-se chapas de aço A.36 ou equivalente. Caso sejam usadas estruturas de suporte em treliças estas devem ser executadas com perfis tubulares fechados nas suas extremidades. Todos os mastros principais ou secundários deverão ser fabricados com perfis tubulares de seção circular.

Tratamento Superficial e Pintura: Efetuar limpeza da superfície a ser jateada com produto tensoativo para remoção de contaminantes, tais como: óleo, graxa, poeira. Efetuar jateamento abrasivo ao metal quase branco, padrão visual As 2.1/2, Norma SIS 055900-67; Aplicar 01 (uma) demão com 75 micrometros de película final seca de PRIMER a base de epóxi; Aplicar 01 (uma) demão com 75 micrometros de película final seca de tinta de acabamento à base de poliuretano acrílico alifático, para maior resistência ao intemperismo, e à exposição aos raios ultravioleta, na cor especificada em projeto. Os demais acessórios metálicos de fixação da membrana deverão ser galvanizados à fogo.

29 – PAISAGISMO

As espécies a serem replantadas estão descritas no projeto de paisagismo. Para execução destes serviços, a empresa contratada deverá realizar a limpeza de toda a área a ser plantada retirando a vegetação forrageira (capim) e regularizando o solo para recebimento do novo gramado e das espécies a serem plantadas.



30 – SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL

A drenagem pluvial do estacionamento, bem como da pista de caminhada, e da área adjacente a Tenda, deverá ocorrer de forma superficial, escoando para as áreas gramadas adjacentes.

30– LIMPEZA FINAL DE OBRA

30.1 Após os serviços de instalação, a contratada, deverá entregar a área em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar ótimo funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

30.2 Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como limpos os acessos.

30.3 Ao término dos serviços diários, todos resíduos produzidos para execução dos serviços devem ser removidos para local apropriado.

31 ENTREGA DA OBRA E ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A obra deverá ser entregue limpa com todas as instalações concluídas em perfeito funcionamento, com a pavimentação em perfeito estado de acabamento, assim como mobiliário urbano e equipamentos da academia ao ar livre.

32–DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Prefeitura Municipal de Araguari.

A fiscalização da obra e o recebimento dos serviços executados serão realizados pelo servidor: João Paulo de Almeida Jacinto, matrícula 90.762 – Engenheiro civil

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria de Esportes e da Juventude, observado o disposto no artigo 67 da lei nº 8666/93, ficando a cargo do servidor Marcos Neuber Pereira, matrícula 258.186.

Araguari, 25 de julho de 2022.



**PREFEITURA DE
ARAGUARI**

Wesley Marcos Lucas Mendonça
Secretário de Esporte e Juventude

João Paulo de Almeida Jacinto
Engenheiro civil